

Autoriza o Poder Executivo a concluir a construção da sede do Tiro de Guerra 152, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a concluir a construção do prédio destinado a sede do Tiro de Guerra 152, desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas nesta lei, é aberto o crédito especial de vinte e cinco mil cruzeiros (R\$ 25.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito